



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 993/2022 - GP

Juara-MT, 13 de outubro de 2022.

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 1384/2022
Data: 13/10/2022 - Horário: 15.45
Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Valdir Leandro Cavichioli
Presidente da Câmara Municipal
Juara - MT

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 070/2022-Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Intermunicipal do Vale do Arinos - INTERVALE, para realização de pavimentação asfáltica da Rodovia MT-325/160, e dá outras providências, para apreciação em Regime de Urgência e posterior aprovação.**

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Carlos Amadeu Sireña
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Justificativa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho, o incluso Projeto de Lei Municipal que – **Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Intermunicipal do Vale do Arinos – INTERVALE, para realização de pavimentação asfáltica da Rodovia MT-325/160, e dá outras providências.**

O referido Projeto de Lei tem por objetivo repassar recurso para colaboração na pavimentação asfáltica da Rodovia MT-325/160 (rodovia do Jaú), Trecho: Juara - Alta Floresta, Trecho após o Córrego Alcebíades até a Localidade conhecida como Jau, conforme plano de trabalho, tendo em vista a importância da obra para a região do Vale do Arinos, especialmente Juara/MT, por ser o Município impactado pela obra, em razão da diminuição de vários quilômetros de estrada não pavimentada, gerando qualidade de vida e segurança aos munícipes, diminuindo os gastos do município com manutenção da respectiva via.

É esta, pois, a justificativa que embasa a apresentação do presente Projeto de Lei, e nos termos do Regimento Interno desta Casa, seja analisado em Regime de Urgência, posteriormente aprovado pelo Pleno desta Casa.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Municipal nº 070/2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Intermunicipal do Vale do Arinos - INTERVALE, para auxílio na realização de pavimentação asfáltica da Rodovia MT-325/160, e dá outras providências.

A Câmara aprova.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com transferência de recursos financeiros na ordem de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a Associação Intermunicipal do Vale do Arinos - INTERVALE, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.471.894/0001-47, com sede na Estrada Juara à Juína, km 03, s/n, Bairro Urbano, Município de Juara/MT, CEP: 78.575-000.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros a que se refere o *caput* será efetuada em parcela única, após assinatura do termo.

Art. 2º O Termo de Fomento previsto nesta Lei deverá ser utilizado para auxílio na realização de pavimentação asfáltica da Rodovia MT-325/160 (rodovia do Jaú), Trecho: Juara - Alta Floresta, sub-trecho após o Córrego Alcebiádes até a localidade conhecida como Jau, numa extensão de aproximadamente 20km, coordenadas geográficas: início 447.631,526 - 8.756.305,459 Estaca 75 e final 462.664,247 - 8.760.539,959 Estaca 1075, conforme plano de trabalho, tendo em vista a importância da obra para a região do Vale do Arinos, especialmente Juara/MT.

Parágrafo único. A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do termo.

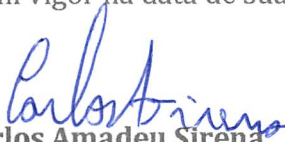
Art. 3º O não cumprimento de qualquer condição prevista nesta Lei ou no Termo de Fomento e ainda a não aprovação dos relatórios de prestação de contas, obrigará a entidade beneficiada a ressarcir integralmente aos cofres públicos os valores recebidos, corrigidos pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, bem como será a mesma considerada inadimplente e terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízos de outras medidas julgadas necessárias pelo Município de Juara.

Parágrafo único. A recusa ou omissão da beneficiária quanto ao ressarcimento de que trata o *caput*, ensejará a consequente inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município.

Art. 4º O recurso para atender esse Termo de Fomento, será do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara/MT.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município